



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.212, de 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, referente ao Coronavírus, COVID-19, no Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a vigência da situação de emergência e de calamidade pública no Município de Taquaritinga, reconhecidas pelos Decretos Municipais nºs 5.050, de 18 de março de 2020 e 5.066, de 07 de abril de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, editado pelo Governador do Estado de São Paulo, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, regulamenta o funcionamento de estabelecimentos de natureza não essencial;

Considerando a decisão unânime do Plenário do Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, em 15 de abril p.p., na qual a União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência concorrente para legislar, bem como para estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria de saúde pública, nos termos do art. 23, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade da restrição de atividades no período da Pandemia, em razão do aumento dos índices de contaminação do Coronavírus;

Considerando que a região em que está a DRS III (Diretoria Regional de Saúde de Araraquara) retrocedeu no último dia 05 de fevereiro, à fase “vermelha” do Plano São Paulo, durante a pandemia do novo coronavírus, causador da Covid19;

Considerando as constantes modificações nas estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a atual realidade epidemiológica do nosso Município, e o esgotamento das vagas em leitos de UTI disponíveis na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”, unidade hospitalar de Taquaritinga;

Considerando que, muitas dúvidas ainda perpetuam com relação à segurança da medida, devendo prevalecer a norma mais favorável à saúde da população taquaritinguense;

Considerando os Ofícios nºs 29/2021, 032/2021 e 033/2021 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Taquaritinga, que recomenda ao município o fechamento imediato de todos os comércios, serviços e atividades consideradas não essenciais,

Considerando que o intuito da fase vermelha do Plano São Paulo é coibir as atividades presenciais nos diversos setores não considerados essenciais, afim de evitar a aglomeração e contaminação de pessoas ao vírus da COVID-19;

Considerando que a deliberação 2, de 23-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de que trata o art. 3º do Decreto nº 64.864/2020, dispõe que a medida de quarentena atinge unicamente o atendimento presencial ao público de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço;

Considerando que a Deliberação nº 8, de 03/04/2020, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de que trata o art. 3º do Decreto nº 64.864/2020, prevê que a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881/2020, não se aplica às atividades internas de escritórios de advocacia ou contabilidade, com fechamento do ingresso do público;

Considerando a manifestação do senhor Ismar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 3 de 7

Marcílio de Freitas Neto, d. Diretor Técnico de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, expedida em 18 de fevereiro de 2021, após questionamento formulado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio do Ofício nº 063/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Decreta:

Art. 1º. Para fins de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, ficam autorizados a funcionar na “FASE VERMELHA” do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, no âmbito do Município de Taquaritinga, somente os estabelecimentos comerciais e demais atividades de caráter essencial estabelecidos no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão cumprir integralmente os protocolos sanitários estabelecidos pelos órgãos federal, estadual e municipal de saúde, além dos já previstos no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, ensejará sanções administrativas, cível e criminal, e multa nos termos da Lei Municipal nº 4.736, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.207, de 12 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 5.209 de 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de fevereiro de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/ Diretoria

Anexo ao Decreto nº 5.212/2021

FASE VERMELHA

PERMISSÕES DE ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS, NOS TERMOS DOS DECRETOS GOVERNAMENTAIS, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SAÚDE: hospitais, clínicas, farmácias, óticas, estabelecimentos em saúde animal, estabelecimentos de produtos ortopédicos.

ALIMENTAÇÃO: supermercados, minimercados, lojas de suplementos, açougues, padarias, feiras livres de produtos alimentícios e hortifrutigranjeiros – permitido de segunda a sábado, das 06h00 às 20h00 e aos domingos das 06h00 às 13h00. Proibido consumo no local.

LOJAS DE CONVENIÊNCIA: atendimento de segunda a domingo das 06h00 às 20h00. Entre 20h00 e 23h00, permitido a entrega sem sair do carro (drive thru). Venda de bebidas alcoólicas somente até as 20h00. Proibido consumo no local.

BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES: permitido somente serviços de entrega em domicílio (delivery), entrega sem sair do carro (drive thru) ou acesso delimitado a retirada na porta (take-away/take out), devendo possuir barreira física que não permita o acesso do cliente ao interior do estabelecimento. O serviço de retirada no local (drive thru) será permitido até as 23h00, sendo autorizado, a partir desse horário, apenas serviços de entrega em domicílio (delivery). Venda de bebidas alcoólicas permitida até as 20h00, em qualquer modalidade.

SERVIÇOS GERAIS: lavanderias, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários e lotéricas, correios, serviços de call center, assistência técnica, funerárias, cartórios, distribuidoras de água e gás, bancas de jornais, pet shop, oficinas mecânicas e auto elétricas, funilarias, borracharia, autopeças, serviços de guincho.

SEGURANÇA: serviços de segurança pública e privada.

COMUNICAÇÃO SOCIAL: meio de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão, sonora e de som e imagens.

CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS E FÁBRICAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 4 de 7

sem restrições, seguindo protocolos de segurança.

LOGÍSTICA: estabelecimentos e empresas de locação de veículos automotores, transportes público e coletivo, táxi, moto taxi, aplicativo de transporte, serviços de entrega e estacionamentos.

ABASTECIMENTO: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis, lojas de materiais de construção, elétrica e hidráulica, ferragens, vidraçarias, lojas de tintas, marcenarias, serralherias e similares.

IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS: permitida abertura com 30% da capacidade de lotação, somente pessoas sentadas, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as cadeiras. Proibida entrada de crianças até 12 anos e de pessoas acima de 60 anos. Horário: até as 22h00.

COMÉRCIO VAREJISTA: permitido o funcionamento de segunda a sexta, das 8h00 às 18h00, e aos sábados das 8h00 às 12h00, exclusivamente sob a forma de entrega em domicílio (delivery). O comércio deve manter as portas fechadas e trabalhar com 50% do número de funcionários em seu interior. É vedado o atendimento presencial de clientes e proibida a entrega de produtos na frente do estabelecimento.

ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E DE CONTABILIDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: permitido atividades internas, com número reduzido de funcionários, sendo proibido o atendimento presencial do público em geral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 5 de 7

Notificações

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2021

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
062/2021	Mara Olívia Cavicchioli Pontes	16.692.250-x	EMEB "Prof.ª Lydia Miziara" EMEB "Prof.º Mineo Rossi"	38 horas 16 horas	062/2021	Legal
052/2021	Cíntia Faria Escopeto	44.553.544-1	EMEB "Prof.º Mineo Rossi" EMEB "Prof.º Mineo Rossi"	38 horas 20 horas	052/2021	Legal
015/2021	Lucas Francisco Culca	41.574.476-3	EMEB "Prof.ª Lydia Miziara" ETAM "Santa Cecília"	40 horas 24 horas	015/2021	Legal
046/2021	Maria Ap. Gonçalves da Silveira	13.559.566-0	EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo" EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo"	40 horas 12 horas	046/2021	Legal
019/2021	José Marcos Henojo	14.140.919-8	EMEB "Prof.ª Edina Bergamasco Scrivanti" EMEB "Prof.º Modesto Bohrer"	40 horas 08 horas	019/2021	Legal
071/2021	Maísa Daiana Vieira de Matos	34.231.789-1	EMEB "Maria José Calerá Soares" EMEB "Prof.ª Josephina M. M. Pinsetta"	30 horas 20 horas	071/2021	Legal
018/2021	Márcia Cristina da Silva Romano	34.082.111-5	EMEB "Prof.ª Edina Bergamasco Scrivanti" EMEB "Prof.º Modesto Bohrer"	38 horas 20 horas	018/2021	Legal
067/2021	Rosineia Vivan	26.599.983-5	EMEB "Prof.ª Josephina M. M. Pinsetta" EMEB "Coronel Vaz"	30 horas 30 horas	067/2021	Legal
068/2021	Lígia Janoni Jorge	25.067.267-4	EMEB "Prof.ª Josephina M. M. Pinsetta" EMEB "Prof.ª Josephina M. M. Pinsetta"	30 horas 30 horas	068/2021	Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 6 de 7

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2021

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
032/2021	Micheli Nunaro Lima	43.132.026-3	EMEB "Prof.ª Edina Bergamasco Scrivanti" EMEB "Prof.º Mineo Rossi"	38 horas 24 horas	032/2021	Legal
065/2021	Danilo Augusto Reinol	40.376.903-6	EMEB "Coronel Vaz" EMEB "Eng.º Vilo Vincenzi"	40 horas 24 horas	065/2021	Legal
048/2021	João Carlos Galhardi	29.782.057-6	EMEB "Prof.º Mineo Rossi" EMEB "Prof.º Mineo Rossi"	40 horas 08 horas	048/2021	Legal
045/2021	Simone Ap. Peruqueti Gimenez	23.702.905-6	EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo" EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo"	38 horas 24 horas	045/2021	Legal
057/2021	Aline Lamana da Silva	40.233.948-4	EMEB "Dr. Estevam Schlobach Salvagni" EMEB "Dr. Estevam Schlobach Salvagni"	30 horas 30 horas	057/2021	Legal
061/2021	Andreia Cristina Paglione	41.387.698-6	EMEB "Prof.ª Lydia Miziara" EMEB "Prof.ª Mathilde Menon"	38 horas 24 horas	061/2021	Legal
064/2021	Nayara Francine Minelli	47.330.704-2	EMEB "Prof.ª Lydia Miziara" EMEB "Prof.ª Silvia Silveira Lopes"	38 horas 24 horas	064/2021	Legal
026/2021	Solange Gagliardi Nieres	29.534.782-x	EMEB "Prof.ª Edina Bergamasco Scrivanti" EMEB "Prof.ª Adélia Dib Jorge"	38 horas 24 horas	026/2021	Legal
034/2021	Izildinha Nascimento	9.798.480-2	EMEB "Prof.ª Jerssey de Paula Ferreira Ramalho" EMEB "Prof.ª Jerssey de Paula Ferreira Ramalho"	30 horas 30 horas	034/2021	Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 7 de 7

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2021

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
058/2021	Cecília Aparecida Pires	12.718.598	EMEB "Prof.ª Elza Maria Martucci" Aposentadoria	36 horas ***	058/2021	Legal
070/2021	Natália Roberta Mendes	40.569.755-7	EMEB "Maria José Calerá Soares" Pré-Escola "Miguel Maruca"	24 horas 30 horas	070/2021	Legal
039/2021	Lúcia Helena Theodoro F. dos Santos	21.375.190-2	EMEB "Dona Anunciata Colombo" EMEB "Prof.º Modesto Bohrer" EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo"	30 horas 21 horas 02 horas	039/2021	Legal
072/2021	Tiago de Freitas	33.415.516-2	EMEB "Ricieri Micalli" EMEB "Prof.º Modesto Bohrer"	27 horas 17 horas	072/2021	Legal
055/2021	Juliana Cristina Agostinho Boaro	30.330.569-1	CEMI Arte e Vida Armando Coggiola EMEB "Prof.ª Josephina M. M. Pinsetta" EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo" EMEB "Prof.º Mineo Rossi"	30 horas 20 horas 06 horas 04 horas	055/2021	Legal
014/2021	Áurea Pereira Oliveira	20.518.189	EMEB "Prof.º Modesto Bohrer" EMEB "Prof.º Modesto Bohrer"	38 horas 24 horas	014/2021	Legal
047/2021	Aline Coelho Xavier Previdelli	32.625.589-8	EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo" EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo"	38 horas 19 horas	047/2021	Legal